



LEI Nº 2121 /01.

Supre lacuna da Lei nº 2115/01, que dispõe sobre o Instituto Macaé de Metrologia e Tecnologia – IMMT, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
delibera e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam incluídos, no item I do Art. 7º da Lei nº 2115/01, que trata **DOS CARGOS EM COMISSÃO**, as seguintes funções, criadas na Estrutura do Instituto Macaé de Metrologia e Tecnologia, constantes do *caput* do mesmo artigo:

DENOMINAÇÃO	NÍVEL	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
GERENTE ADMINISTRATIVO- FINANCEIRO	SUPERIOR	DAS-III	01
PROCURADOR JURÍDICO	SUPERIOR	DAS-II	01

Art. 2º - Fica incluído, no item II do mesmo art. 7º, que dispõe sobre o **PESSOAL CONCURSADO, CONTRATADO, BOLSISTA OU CEDIDO PELA PREFEITURA**, um cargo de **ENGENHEIRO**, para atuar no Departamento de Engenharia, criado no item 5.3 do mesmo artigo, que se refere à Diretoria Técnica do Instituto.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de julho de 2001.

Sylvio Lopes Teixeira
PREFEITO

Publicação	0. DEBATE
Edição N.	4399
Data	07/07/01 pág. 09